13 — Composição do Júri:

Presidente: Vanda Maria Costa da Silva Coito Barreiras, Adjunta de Direção.

Vogais efetivos:

Maria Isabel Lucas Serelha Alcântara, Subdiretora de Direção; Maria João Bettencourt Rosa, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes:

Marta Sofia Gomes Teixeira, Adjunta de Direção; Maria da Glória Correia Martins, Adjunta de Direção.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impe-

dimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www. dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.
- 16.3 Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.4 — Dar-se-á preferência aos candidatos que apresentarem disponibilidade na aceitação do horário que for oferecido.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009. 19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição,

«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

# Aviso (extrato) n.º 18668/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do servico.

23/11/2018. — A Diretora, Maria Manuel Carvalho Aleixo.

311848798

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

# Gabinete do Ministro

# Despacho n.º 11998/2018

A Casa Pia de Lisboa, I. P., tem por missão «integrar crianças e adolescentes, designadamente as desprovidas de meio familiar adequado, proporcionando-lhes percursos educativos inclusivos, assentes, nomeadamente, numa escolaridade prolongada, num ensino profissional de qualidade e numa aposta na integração profissional» (artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março).

Aos docentes da Casa Pia de Lisboa, I. P., é aplicável o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (artigo 1.º, n.º 2, do Estatuto), bem como a regulamentação dos concursos para seleção e recrutamento de pessoal docente, prevista no artigo 24.º do mesmo Estatuto.

No âmbito da atividade educativa, a Casa Pia de Lisboa, I. P., articula a autonomia técnica e pedagógica com a observância das orientações seguidas por parte do Ministério da Educação (artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março).

Para o ano escolar de 2018/2019, a Casa Pia de Lisboa, I. P., teve necessidade de recrutar docentes e técnicos especializados, mediante contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de entre candidatos não titulares de relações jurídicas de emprego público, para o que foi necessário obter as necessárias autorizações do membro do Governo responsável pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do membro do Governo responsável pela área da Administração e do Emprego Público.

A última das autorizações necessárias ocorreu no final de setembro e, em consequência, os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente e dos técnicos especializados para a Casa Pia de Lisboa, I. P., para o ano escolar 2018/2019, realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que constitui a regulamentação prevista no artigo 24.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, realizaram-se tardiamente e a contratação dos referidos docentes e técnicos especializados ocorreu, no caso dos técnicos especializados, entre os dias 1 e 19 de outubro de 2018 e, os restantes docentes, entre os dias 3 e 26 de outubro de 2018, em ambos os casos já após o início do ano escolar.

A colocação destes docentes e técnicos especializados, após o início do ano escolar, determina que realizem um esforço acrescido para compensar o tempo em falta, de modo a não prejudicar a aprendizagem dos alunos. Por outro lado, o tempo decorrido entre o começo do ano escolar e a data da efetiva colocação tem efeitos ao nível da contagem do tempo de serviço, com impactos futuros na graduação profissional dos docentes e na elaboração das listas de colocação.

Nestas circunstâncias, ponderados os princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente o princípio da legalidade e o consequente dever de atuar em obediência à lei e em conformidade com os respetivos fins, o dever de celeridade da Administração, adotando os comportamentos adequados aos fins prosseguidos, o dever de agir com boa-fé, respeitando a confiança suscitada nos particulares, o dever de respeitar os interesses legalmente protegidos dos cidadãos e o dever de a Administração responder pelos danos causados no exercício da sua atividade, determina-se o seguinte:

Exclusivamente para efeito de concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, é contado, como tempo de serviço docente, o tempo que decorreu entre o início do ano escolar de 2018/2019 e as datas da contratação dos referidos docentes e técnicos especializados por parte da Casa Pia

de Lisboa, I. P., ocorridas, respetivamente, entre 3 e 26 de outubro de 2018 e entre 1 e 19 de outubro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311830636

#### Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Aviso n.º 18669/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento 10 (dez) postos de trabalho de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### 1 — Procedimento Concursal:

Nos termos do disposto nos n.º (s) 1 e 3 do art. 30.º e no art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, de 29 de dezembro de 2017, produzido ao abrigo da delegação de competências do Conselho Diretivo, efetuada pela deliberação n.º 59/2017, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na carreira unicategorial de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, IP)

#### 2 — Reserva de Recrutamento:

Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designada por INA, a mesma informou no dia 05/11/2018, que nos termos do artigo 4.º da Portaria "que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

## 3 — Reserva de recrutamento interna:

Se do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos/as aprovados/as superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no art. 40.º da Portaria.

4 — Recrutamento de trabalhadores em situação de valorização:

Foi efetuado o procedimento prévio a que alude o art. 34.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, tendo o INA informado em 15/10/2018, que relativamente ao "pedido n.º 69871, de 10 outubro 2018, informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo".

5 — Número de postos de trabalho a ocupar:

O procedimento concursal visa o preenchimento de 10 (dez) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da CPL, IP, e publicitado na sua página eletrónica disponível em: www.casapia.pt.

6 — Local de trabalho: Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) da CPL, IP sitos no distrito de Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Referência A — 3 postos de trabalho para a função de Assistente Residencial, para desenvolvimento de atividades num CED localizado na zona de Lisboa, cuja resposta social se traduz no acolhimento residencial e institucional de crianças e jovens, competindo-lhes, designadamente:

- a) Manter a unidade de acolhimento em boas condições de higiene e arrumação e com um ambiente acolhedor, que conduza ao bem-estar de todos, contribuindo para um relacionamento saudável;
- b) Colaborar com os educadores em todas as atividades diárias, refeições, passeio e repouso das crianças e jovens, procurando o seu bem-estar, assim como contribuir para uma consciencialização dos deveres de civilidade e de cooperação;
- c) Realizar as demais tarefas que se revelem indispensáveis à higiene, saúde, conforto e bem- estar das crianças e jovens;
- d) Proceder à limpeza, tratamento e costura das roupas e vestuário pertencentes à unidade e aos educandos;

- e) Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da unidade; f) Incentivar e enquadrar os educandos na execução das tarefas donésticas:
- g) Confecionar as refeições e proceder à limpeza das louças e equipamentos;
- h) Fomentar oportunidades de relação, comunicação e expressão pessoal, que garantam um desenvolvimento equilibrado das crianças e jovens e do grupo;
- i) Fomentar e participar no bom clima de cordialidade e colaboração dentro da unidade de acolhimento.

Referência B — 7 postos de trabalho para a função de Auxiliar de Ação Educativa, para desenvolvimento de atividade num CED localizado na zona de Lisboa, cuja resposta social se traduz na educação, ensino e formação nos diferentes ciclos e níveis (com exceção do ensino superior), incluindo a educação pré-escolar e o ensino básico, competindo-lhes, designadamente:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
- c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material ao desenvolvimento do processo educativo:
- e) Exercer tarefas de apoio aos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativos;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança e jovem a unidades de prestação de cuidados de saúde;
- g) Acompanhar crianças com necessidades específicas de educação, nas suas atividades quotidianas e de tempos livres;
  - h) Zelar pela conservação dos equipamentos;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- j) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares e quaisquer outras tarefas/projetos que lhes sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

#### 8 — Remuneração:

Será observado o disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo a posição remuneratória de referência 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de assistente operacional, a que corresponde o valor de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros).

- 9 Requisitos de admissão ao procedimento concursal:
- 9.1 De acordo com o previsto no art. 17.º da LTFP, o exercício das funções públicas está condicionado à verificação dos seguintes requisitos gerais:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2 O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do art. 30.º da LTFP, e da alínea f) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria.
- 9.3 O/a trabalhador/a deverá ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
  - 10 Formalização das candidaturas:
- 10.1 Nos termos das disposições legais em vigor, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura de utilização obrigatória, publicitado na página eletrónica da CPL, IP, disponível em: http://www.casapia.pt/.
- 10.2 Sob pena de exclusão, aquele formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido e assinado, nos termos do disposto no art. 27.º da Portaria.